

- GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA -

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tratamento Anticorrosivo e Pintura de Cerca Perimetral CASM - Centro de Atividades de São Mateus

Setembro/2023

ÍNDICE

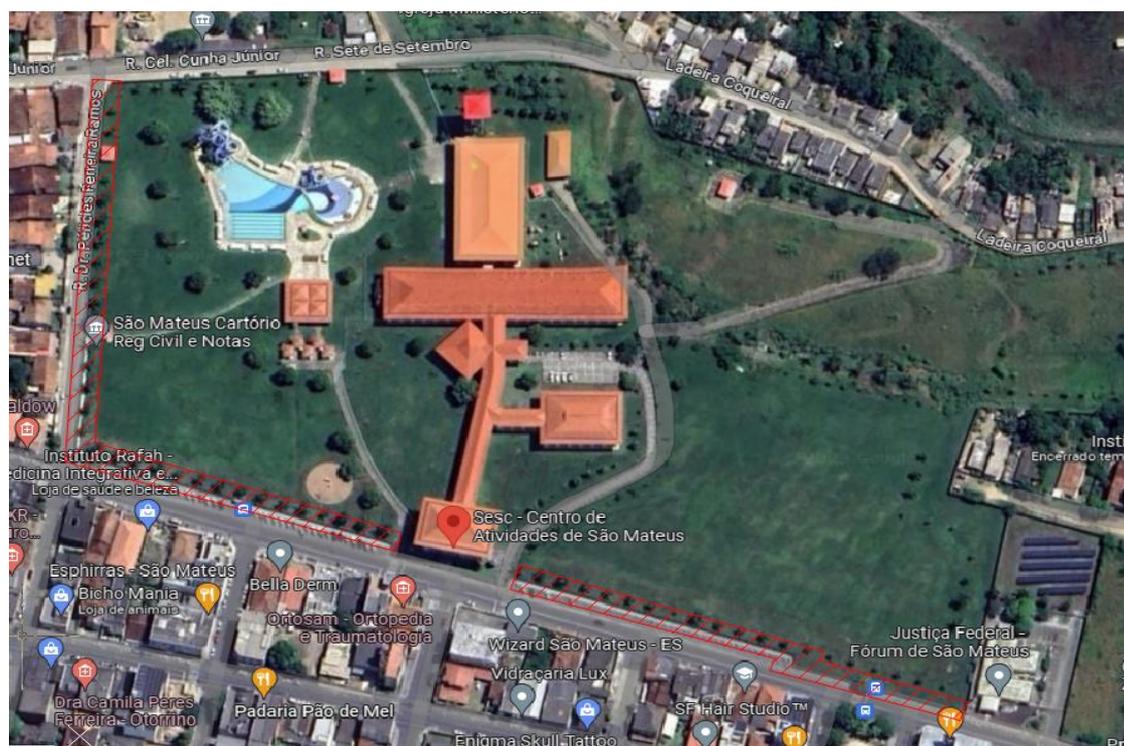
1. OBJETO	2
1.1. Localização	2
1.2. Fotos do local	3
2. ESCOPO DO TRABALHO	4
3. PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	5
4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	5
4.1 Planejamento	6
5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
5.1 Responsabilidades e Obrigações	6
5.2 Condicionantes Ambientais.....	7
6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
7. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	8
8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	10
8.1. Condições de pagamento.....	10
8.2. Serviços extras	10
9. EQUIPAMENTOS.....	12
9.1. Acessos	12
9.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança (EPI's e EPC's)	13
10. SERVIÇOS PRELIMINARES	14
10.1 Canteiro de obras	14
10.2 Mobilização e Desmobilização	14
10.3 Isolamentos.....	14
10.4 Carga, descarga e remoção de entulho	15
10.5 Placa de obra.....	16
12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO	16
12.1 Preparo da superfície.....	16
12.2 Pintura da Mureta	17
12.3 Pintura do Gradil e Portões	18
13. LICENÇA, ALVARÁ E VISTORIA	20
14. ADMINISTRAÇÃO.....	20
14.1 Administração Local.....	20
15. REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA.....	20
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
16.1. Legislação, Normas e Regulamentos.....	20

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência as obras de engenharia a serem executados para obtenção do melhor resultado de manutenção corretiva da cerca da unidade do Sesc de São Mateus, incluindo muretas, grades e portões na frente e lateral do perímetro da unidade, buscando delimitar prazos, recomendar ou exigir metodologias de execução, especificar materiais e serviços necessários, orientando para a determinação do melhor escopo a ser contratado.

Os serviços serão realizados na Unidade do Centro de Atividades de São Mateus – CASM, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro, São Mateus/ES, com fornecimento de mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte verticais e horizontais, acessos e materiais, e tudo mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

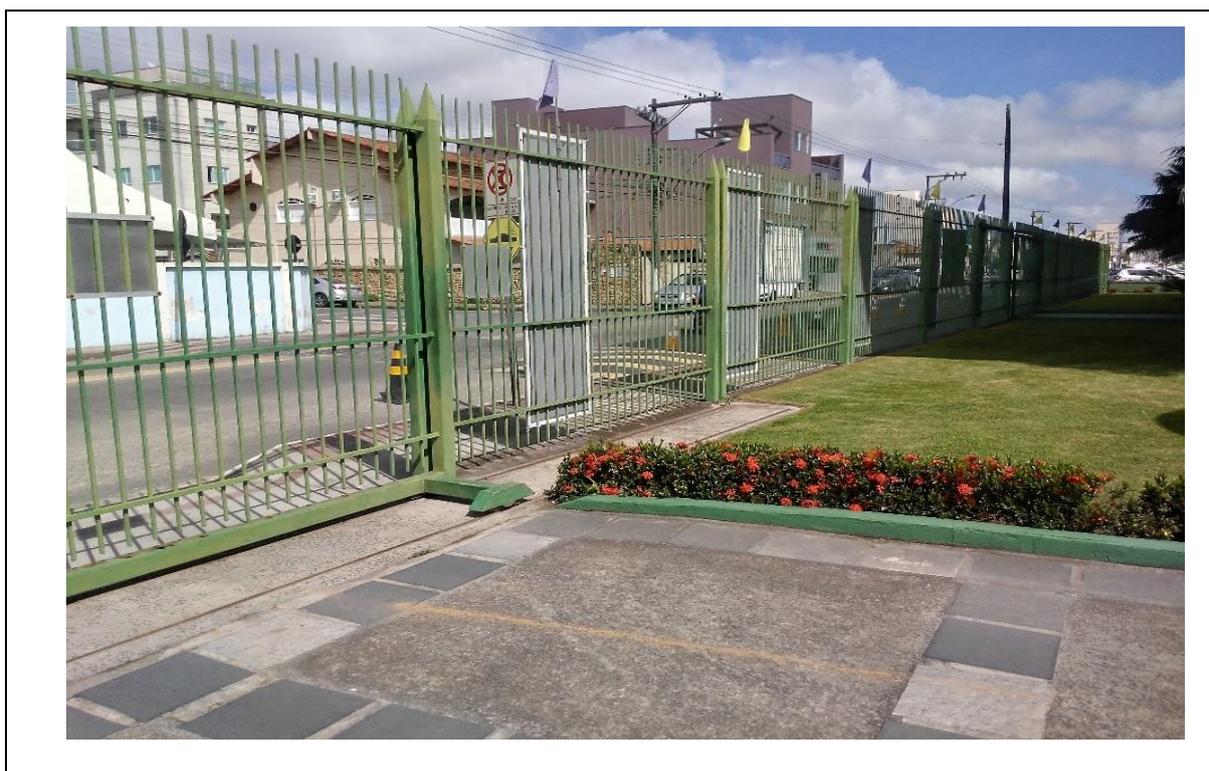
1.1. Localização



As principais distâncias de localização do Centro de Atividades de São Mateus - ES são:
Vitória/ES – 182,00 km;
Linhares/ES – 94,1 km;
Serra/ES – 40,0 km;
Aracruz/ES – 130,00 Km;

1.2. Fotos do local





2. ESCOPO DO TRABALHO

O presente Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas define as especificações gerais e descreve os serviços, premissas, estabelece as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orienta, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços de tratamento anticorrosivo e pintura da cerca do perímetro, incluindo grades, muretas e portões da unidade do SESC de São Mateus.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o fornecedor executor dos serviços e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o SESC/ES na execução dos serviços perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

A planilha de orçamento, o termo de referência e as especificações técnicas, todas as peças gráficas do projeto, serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à contratação.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do SESC/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

A Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** a partir da data de assinatura da ordem de serviço, sendo facultado a Contratada executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do SESC/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

Despesas de transporte, estadia e alimentação, bem como os materiais, acessos e toda a mão de obra necessárias, serão de responsabilidade do Contratada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas, visando a execução dos serviços e deverá ser realizado de acordo com as normas e especificações, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada. Em caso de divergências, deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização.

Antes do início das obras, será agendada uma reunião de “kickoff” pela Fiscalização com a Gerência de projetos Estruturantes e Engenharia e Contratada, para definir a data de início da execução dos serviços, ratificada através de uma Ordem de Serviço.

A Contratada deverá apresentar planilha e composição de custos contratados em PDF atualizadas conforme contrato aprovado.

Gerar e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) / TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA/CAU/CFT devidamente quitada, com o mesmo responsável apresentado durante a fase de licitação.

Deverá ser apresentada à Gerência de projetos Estruturantes e Engenharia uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com os mesmos (CTPS assinada), sendo atualizada sempre que houver alterações. Relação preliminar de possíveis terceirizados, a ser confirmada com relação nominal quando da contratação, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com os mesmos, sendo atualizada sempre que houver alterações.

A entrada dos funcionários no SESC São Mateus será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local.

Em relação aos funcionários da Contratada e Terceirizados, deverá ser apresentado ASO's admissionais e comprovação de treinamentos obrigatórios, principalmente, neste caso, **referentes a**

NR 35 (Acessos). Todos os funcionários deverão estar identificados, com uniformes e fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), com registro de entrega, que poderá ser solicitado pelo SESC/ES, quando necessário.

O SESC/ES poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

4.1 Planejamento

Em relação ao Planejamento da Obra, o Contratada deverá elaborar Cronograma físico, contendo o prazo final da obra, necessidades e períodos de execução pré-determinados neste edital visando atendimento das etapas, conforme documentação fornecida e períodos de execução pré-determinados pelo SESC/ES.

Apresentar Plano de Segurança e Plano de Trabalho com informações da execução das atividades e detalhes de obra, que deverão detalhar as condições e procedimentos de segurança.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilidades e Obrigações

- a. Determinar mão de obra previamente treinada, qualificada e certificada para a execução dos serviços, principalmente em relação a NR 35;
- b. A estadia, transporte e alimentação dos colaboradores da Contratada são de responsabilidade da mesma.
- c. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra em tempo integral a presença de Técnico de Segurança e Encarregado de equipe;
- d. Cumprir o prazo previsto para a obra, incluindo todas as etapas e serviços;
- e. Fornecer planejamento prévio das atividades a serem executadas para a fiscalização do SESC/ES informando as etapas e o prazo de execução das atividades;
- f. Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- g. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- h. Emitir RDO (Relatório Diário de Obras) e registrar todas as informações importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, condições climáticas, efetivo próprios e de subempreiteiros, equipamentos disponíveis, bem como averiguar o registro de fatos relevantes que possam fundamentar eventuais requisições de prazos e aditivos, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável do Contratada e pela Fiscalização. Das anotações feitas, poderá a Fiscalização discordar, observar e solicitar providências;
- i. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, inclusos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;

- j. Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações;
- k. Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- l. Fornecer mensalmente, para liberação de pagamento, junto com as medições, além de toda documentação contábil prevista, a lista de funcionários atualizada da empresa e de seus subempreiteiros, quando for o caso, inclusive com a documentação contábil dos subempreiteiros;
- m. Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- n. Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo SESC/ES em relação aos pagamentos;
- o. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- p. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários, e contatar a Prefeitura Municipal de São Mateus, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas, para os trâmites de liberação do alvará de execução de pequenas obras, referente execução dos serviços, quando necessárias;
- q. Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo SESC/ES;
- r. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do SESC/ES a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- s. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- t. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/ CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao SESC/ES;
- u. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESC/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato.
- w. A Contratada deverá instruir seus colaboradores quanto a uso das dependências da unidade, solicitando que os mesmos utilizem apenas trajetos pré-determinados e que não fiquem vagando por outras áreas que não sejam relacionadas as suas atividades, ou ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas da unidade do SESC São Mateus.

5.2 Condicionantes Ambientais

- a. A responsabilidade e destinação dos resíduos gerados são da Contratada. Todos os resíduos gerados na atividade, principalmente latas de tintas e materiais de pintura, deverão ser depositados temporariamente em recipiente fechado lateralmente e com piso impermeabilizado. Somente os

resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva da unidade.

- b. A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e descartados de forma adequada.
- c. Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços).
- d. Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento.
- e. O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento.
- f. Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população.
- g. O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno.
- h. Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário. Nenhuma etapa da obra poderá ser iniciada sem a sinalização adequada.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Contratante fornecerá local para utilização de refeitório e sanitários conforme instalações da unidade;
- b. Efetuar na forma estabelecida do presente Contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- c. Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços ora contratados e entrega dos itens;
- d. Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Contrato;
- e. Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas nas obras, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada à adoção de medidas eficazes para sanar os problemas.
- f. Efetuar fiscalização quanto as medidas de segurança e demais normas de segurança do trabalho;

7. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A Contratada deverá prever isolamento e acesso seguro de todo o entorno dos serviços.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá executar desvio sinalizado da calçada para a passagem de pedestres. Os serviços deverão ser executados por etapas, permitindo o deslocamento das proteções e desvios.

No caso da pintura, deverá ser criado tapume provisório com lona para o isolamento e proteção dos pedestres.

- b. A CONTRATADA deverá fornecer para seus colaboradores os EPI's necessários a perfeita execução dos serviços (Ex.: máscaras, óculos, luvas, cinto de segurança, etc.);
- c. A Fiscalização e a equipe técnica da Gerência de projetos Estruturantes e Engenharia terão livre acesso ao local de execução do serviço, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR18 sobre "*Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil*", e a NR24, "*Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*";
- e. A Contratada deverá atender ao disposto em legislação relativa a NR35 "Trabalho em altura" que estabelece requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade, incluindo seus treinamentos.
- f. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos serviços junto aos órgãos municipais, CREA/ES ou CAU/ES, licenças de alvarás de construção e habite-se, quando necessário, contribuições sociais e dos empregados, entre outros tributos;
- g. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- h. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Termo de referência, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações e normas técnicas;
- i. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando segurança, limpeza e arrumação, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, providenciando, periodicamente, a remoção de entulho do local.
- j. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do SESC/ES e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços;
- k. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização amostras das tintas e, uma vez aprovadas, mantê-las no canteiro de obras para que sejam comparadas com cada lote que entrar. O material que vier a ser impugnado deverá ser retirado imediatamente da obra pelo Contratada;

- l. Nos casos de justificada necessidade de substituição de materiais especificados, estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos primeiros e, ainda, serem aprovado pela Fiscalização inclusive, através de ensaios, sem ônus para o SESC/ES. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha sido retirado de linha durante a execução da obra, alteração do projeto, omissão de especificações ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá ser consultada à Fiscalização com antecedência.
- m. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente comunicado e aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o SESC/ES, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pela obra. Ainda, o Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao SESC/ES;
- n. No caso de divergência entre os documentos técnicos do edital (projetos, memoriais, planilha e outros), prevalecerá à seguinte ordem: planilha orçamentária > projetos de maior escala > projetos de menor escala (detalhamentos) > memoriais específicos > memorial SESC/ES.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1. Condições de pagamento

Pela execução dos serviços objeto dessa obra, pagará o Sesc, mensalmente, ao preço unitário, constantes em sua Proposta Comercial e respectiva Planilha Orçamentária, de acordo com os serviços e etapas executados e finalizados. O Construtor deverá apresentar à Fiscalização, a planilha resumo da medição referente ao mês, relatório fotográfico contendo fotos de cada item da planilha com os serviços em execução, na quantidade necessária que expresse a evolução do item e legenda descrevendo a fase de execução do serviço, além de memorial de cálculo com os itens medidos na planilha (definido em conjunto com a Fiscalização), tudo de acordo com os modelos de documentação cedidos pelo Sesc.

Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, o Contratada poderá emitir a nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os outros documentos contábeis já informados no Edital. No caso da não aprovação, a Contratada deverá fazer a revisão dos itens apontados e reapresentar a medição para nova aprovação.

Os itens serão considerados medidos quando estiverem efetivamente concluídos a partir da execução total do serviço e/ou fornecimento e/ou instalação dos materiais conforme planilha. Não serão medidos itens parciais ou apenas com materiais fornecidos.

O pagamento será realizado conforme cláusula contratual descrita no contrato.

8.2. Serviços extras

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, o Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços,

que podem aumentar ou diminuir o tempo de obra, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais.

Para os itens (serviços) já planilhados, ou seja, que já constem na planilha orçamentária inicial, o mesmo valor planilhado será adotado para os devidos acréscimos ou exclusões. Para os serviços novos, ou seja, não planilhados inicialmente, o SESC/ES será responsável por elaborar um orçamento sintético, contendo descrição e quantitativo de cada serviço, custo unitário, custo total e valor total com todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, nas seguintes etapas:

- a. itens existentes na tabela do SINAPI:
 - Será pesquisado o valor do serviço, na tabela do SINAPI, na mesma data-base do acréscimo do serviço a ser incluído;
 - Caso necessário, ajustes serão realizados nas composições para adequar os serviços à particularidade da obra;
 - Sobre o valor final do serviço no SINAPI, será aplicado o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- b. Para itens não existentes na planilha do SINAPI, pesquisados em outros sistemas ou orçados com composição próprias:
 - Será utilizada a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no SINAPI. Para os insumos novos, não existentes no SINAPI, a ordem de elaboração será, pela busca em outros sistemas referenciais e, então, por meio de pesquisa de mercado, adotando o menor preço para obtenção do preço final;
 - A composição deverá ser elaborada na mesma data-base da proposta;
 - No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será o da data-base do acréscimo;
 - Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto global ou linear, apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- c. Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalências de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado, seguindo os mesmos critérios de acréscimo e descontos citados nas etapas anteriores:
 - A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando o menor preço como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
 - Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

Ficará sob responsabilidade da Fiscalização o envio do aditivo para a Contratada, para que a mesma tenha conhecimento e acate a inclusão dos novos itens, reconhecendo a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

9. EQUIPAMENTOS

9.1. Acessos

Os acessos serão de responsabilidade da Contratada para execução dos trabalhos, incluindo locação, mão de obra de montagem e desmontagem, visando assegurar a estabilidade dos mesmos, atendendo às prescrições da NR 35 – Trabalho em altura e NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e será única e exclusiva de responsabilidade da Contratada.

A NR 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Esta norma se complementa com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos Órgãos competentes e, na ausência ou omissão dessas, com as normas internacionais aplicáveis.

Os acessos, bem como seu dimensionamento, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e atender as normas vigentes, assegurando que o seu dimensionamento e montagem venham a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma, com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios improvisados para se atingirem lugares mais altos, por isso, estes serão montados em diferentes níveis, observando-se a inclinação do forro a ser trabalhado.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

As Escadas portáteis de uso individual (de mão) devem:

1. Deve ter seu uso restrito para serviços de pequeno porte e acessos temporários;
2. O ângulo formado pela escada deve ficar entre 65° e 80°;
3. Ser fixadas em seus apoios ou possuir dispositivo que impeça seu escorregamento;
4. Possuir, no máximo, 7 m (sete metros) de extensão;

5. Ultrapassar em pelo menos 1 m (um metro) o piso superior;
6. Possuir degraus fixados aos montantes por meios que garantam sua rigidez;
7. Ser dotadas de degraus antiderrapantes.

Os andaimes devem atender aos seguintes requisitos:

1. A execução do andaime deverá sempre obedecer às prescrições e procedimentos próprios do fornecedor/fabricante, de cada tipo ou marca de andaime;
2. A atividade de montagem e desmontagem de andaimes deve ser realizada por trabalhadores capacitados que recebam treinamento específico para o tipo de andaime utilizado;
3. As torres de andaimes com alturas acima de 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio devem ser estaiadas ou fixadas à uma estrutura rígida;
4. O andaime poderá ser montado temporariamente com a configuração de até 9 (nove) metros com rodízio, em ambiente fechado (sem vento) com redução de sua capacidade de carga máxima e observando que a montagem de base adicional frontal para ambos os lados da torre é obrigatória;
5. A superfície de trabalho do andaime deve ter forração completa, de material resistente, antiderrapante, estar nivelada e possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe;
6. Possuir sistema de acesso ao nível de trabalho, de maneira segura;
7. Quando utilizado com rodízios, deve possuir travas, de modo a evitar deslocamentos acidentais;
8. O piso do andaime deverá estar cercado por rodapé com altura de 20 cm para evitar quedas de ferramentas e materiais quando necessário o uso sobre o andaime;

Utilizar Cinto tipo paraquedista com talabartes Y na montagem, desmontagem dos andaimes e na execução dos serviços acima de 2,00m de altura.

9.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança (EPI's e EPC's)

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser cumpridos pela empresa contratada, na prestação de serviços no SESC/ES, seguindo as normas e legislações vigentes, a fim de proteger todos os envolvidos nos serviços ou aqueles que por ali circulam.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Capítulo V do título II, da Lei 6514 - Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Não serão aceitas alegações, em nenhuma hipótese, de desconhecimento por parte da legislação, por parte da Contratada.

Caberá a Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo obrigatório o uso por parte dos empregados e proibida a execução de qualquer serviço sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras, dentro do que determina a NR6, NR9 ou qualquer outra legislação pertinente, de acordo com a atividade a ser executada:

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;

- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou Neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Calçados de couro (Botina): lesão no pé e proteção contra queda de materiais;
- Cinto de segurança e trava quedas: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços iniciais e complementares consistem na confecção da placa de obra, mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, instalação do canteiro, instalações de utilidades de serviços, além de despesas eventuais com consumo de energia elétrica, água, taxas exigíveis pela legislação municipal, estadual ou federal relativas à implantação da obra.

10.1 Canteiro de obras

A Construtora deverá fornecer conforme planilha orçamentária e instalação provisória, contêiner para guarda de materiais em local a ser definido pela fiscalização.

No uso dos sanitários, a Contratante irá disponibilizar na sua estrutura locais para uso pela Contratada, sendo a mesma responsável pela limpeza durante o uso pela equipe da obra.

No caso do refeitório, a Contratante também irá disponibilizar local apropriado para as refeições dentro da unidade, etc.

10.2 Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando a instalação dos locais de apoio com locação e instalação de contêineres e demais instalações para a perfeita execução dos serviços.

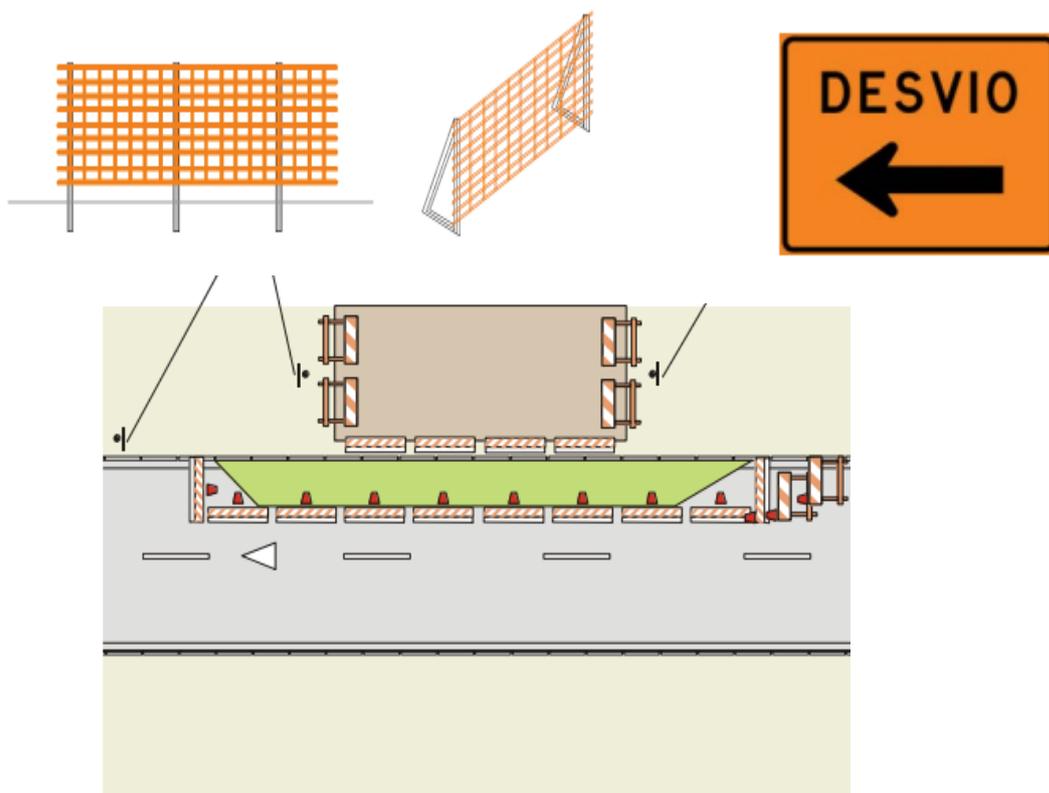
A desmobilização consiste na desinstalação de todas as estruturas provisórias que não fazem parte da obra final.

Para critério de medição da mobilização e desmobilização dos contêineres será por unidade instalada, incluindo todas as ligações necessárias para o funcionamento do canteiro.

10.3 Isolamentos

Os Isolamentos devem ser confeccionados de forma a criação de desvio para pedestres com utilização de tela plástica e placas de desvio, conforme detalhamentos abaixo.

As telas plásticas devem ser confeccionadas em material plástico, de cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retro refletivos.



Acima exemplo de desvio de calçada. A largura do desvio deverá ser de 1,20 metros. No caso da sinalização que antecede o desvio, estão sendo considerados cones plásticos de segurança.

Os locais onde as calçadas possuem largura suficiente que permitam a passagem de pedestres em conjunto com o isolamento da obra, deve-se evitar o acesso a rua, eliminando-se o risco a pedestres.

No caso do isolamento para execução do serviço, está sendo considerado um isolamento com painel móvel feito em madeira e lona plástica, com o intuito de se evitar a propagação de partículas nos pedestres e veículos próximos a execução dos serviços. Este anteparo também servirá de isolamento para a execução de pintura em caso de utilização de sistema de pintura tipo "air lass".

10.4 Carga, descarga e remoção de entulho

Estão contempladas e remuneradas na planilha orçamentária todos os esforços humanos e materiais para a carga, movimentação interna e descarga dos resíduos de obra (entulho, latas, pincéis, etc.), Todos os resíduos provenientes restos de materiais, serão removidos e depositados em caçamba

estacionária disponibilizada pela própria contratada e, posteriormente, encaminhada para descarga em local licenciado para este fim.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local.

10.5 Placa de obra

É de responsabilidade do Fornecedor, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo as determinações dos órgãos fiscalizadores e à NR 18. O Fornecedor deverá fornecer e instalar uma placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes e modelo abaixo, conforme especificações da Planilha Orçamentária, nas dimensões de 270cmx150cm. No caso de placas menores, deverão ser mantidas as proporções das dimensões originais. A localização da placa será definida pela Fiscalização.

 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ARIES	OBRA XxXxXxXXx	LOGO DA CONTRATADA DADOS DA CONTRATADA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: XxXxXxXxXxXxXxXx CREA - XxXxXxXx XxXxXxXxXxXxXxXx CREA - XxXxXxXx XxXxXxXxXxXxXxXx CREA - XxXxXxXx XxXxXxXxXxXxXxXx CREA - XxXxXxXx		AUTORES DOS PROJETOS: XxXxXxXxXxXxXxXx CREA/CAU - XxXxXxXx XxXxXxXxXxXxXxXx CREA/CAU - XxXxXxXx XxXxXxXxXxXxXxXx CREA/CAU - XxXxXxXx XxXxXxXxXxXxXxXx CREA/CAU - XxXxXxXx

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

12.1 Preparo da superfície

Todos os substratos deverão ser preparados adequadamente afim de garantir o sucesso do sistema de pintura. Este procedimento é de máxima importância e sua não observância causará graves patologias no revestimento de pintura em períodos curtos após a aplicação.

A superfície deverá ser firme, curada, sem óleo, ceras, graxa, fissuras, partes soltas, corrosão, etc. Graxas, óleos e agentes desmoldantes serão removidos com solução de água e detergente neutro.

No caso do gradil, deve ser removidos as possíveis oxidações, através de lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico com lixadeira elétrica, agulheiro, escovas, etc., ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto, para obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura.

Eliminada todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras, pó, devem ser removidos, lavando a superfície a ser pintada com água antes da pintura, evitando-se a contaminação. Neste caso está sendo considerado a limpeza de superfície com auxílio de jato de alta pressão.

a) Tratamentos manuais / mecânico

Preparação de superfície com ferramenta mecânica ou manual.

Onde não for possível executar o Jateamento ou Hidrojateamento, a superfície será preparada usando-se ferramentas mecânicas ou manuais. Executar um lixamento com lixa em toda a região a ser pintada. Este método não deve ser utilizado em regiões com grau de intemperismo “A”. Deverão ser removidas as carepas de oxidação soltas, escórias, tintas antigas, bem como toda escória e salpicos de soldagem. Neste caso antes do início do tratamento da superfície e pouco antes de iniciar a pintura, o substrato deve ser lavado com água doce, a pressão mínima de 3000 Psi.

b) Tratamento

Avaliar o grau de corrosão a que a peça está submetida. Se a superfície estiver corroída apenas superficialmente, realizar uma limpeza superficial e refazer novamente a pintura. Se a superfície estiver comprometida realizar um esquema de limpeza mecânica com lixa e/ou escovação com posterior limpeza de superfície com solvente. Neste caso, utilizar uma tinta compatível com a tinta já existente e que tenha boa aderência com este esquema de limpeza.

Grau A – Limpeza manual. Raspagem com raspadeira de metal duro e escovamento cuidadoso a fim de remover a laminação, oxido e partículas estranhas. Após a limpeza a superfície deverá ter suave brilho metálico.

Grau B – Limpeza mecânica. Raspagem e escovamento com escovas de aço, de modo cuidadoso. Após a limpeza a superfície deverá apresentar pronunciado brilho metálico.

No caso da Mureta, deverá ser realizado o seguinte procedimento de preparo:

Caso a pintura encontre-se em bom estado, será suficiente o lixamento e sua completa limpeza para remoção do pó;

Caso a pintura encontre-se em péssimo estado de conservação, deverá ser providenciada sua remoção completa, por meio manual, mecânico, químico e/ou mesmo por jateamento.

Em locais que apresente a eflorescência (manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada), ou manifestações da saponificação (aparecimento de manchas na superfície pintada e frequentemente provoca descascamento ou destruição da tinta), deve aguardar a secagem da superfície antes da aplicação da tinta, recomendando- se raspar, escovar ou lixar a superfície, eliminando as partes soltas ou mal aderidas.

12.2 Pintura da Mureta

A muretas deverá ser pintada em tinta Acrílica com duas demãos na cor Veleiro (Referência Suvinil Cód.: R343). A Contratante deverá efetuar teste de pintura no substrato para que seja aprovado pela fiscalização.

Devem ser verificadas as condições do emboço ou reboco. A base deve ser lixada com lixa com grana 150 e 180, fazendo com que a base fique perfeitamente lisa. Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de

massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.

Na primeira etapa, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras porventura existentes. Em seguida, as superfícies serão lixadas levemente, de modo a remover grãos de areia soltos para receber o acabamento.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

OBS.: Para o serviço de pintura, serão admitidas as marcas dos fabricantes Sherwin Williams, Coral ou Suvinil ou equivalente técnico de 1ª linha. Quaisquer outras marcas não mencionadas deverão receber aprovação da fiscalização previamente a aquisição. Qualquer material utilizado sem prévia aprovação poderá ser removido/substituído a expensas da contratada.

12.3 Pintura do Gradil e Portões

O Gradil e Portões deverão ser pintadas com tinta de poliuretano acrílico, na cor Sol (Referência Suvinil cód. R026) de acordo com as recomendações do fabricante.

Em superfície com alto índice de agressividade deverá ser adotado fundo antioxidante de alto desempenho e as camadas protetoras deverão ter espessura de películas compatíveis;

Deverá ser adotado em superfícies externas, neste caso, acabamento Poliuretano Acrílico.

c) Preparo da Tinta para Aplicação

Toda tinta ou componente deve ser homogeneizado em seus recipientes antes e durante a mistura, e na aplicação deve ser agitada frequentemente, a fim de manter o pigmento em suspensão. A homogeneização deve se processar no recipiente original, não devendo a tinta ser retirada do mesmo enquanto todo o pigmento sedimentado não for incorporado ao veículo, admitindo-se, entretanto, que uma parte do veículo, possa ser retirada temporariamente para facilitar o processo de homogeneização. A mistura e a homogeneização devem ser feitas por método mecânico, admitindo-se para recipiente com capacidade até 18 litros, o método manual. No caso das tintas ricas em zinco, a mistura deve ser sempre mecânica, mesmo para recipientes com capacidades inferiores a 18 litros. Na homogeneização manual, a maior parte do veículo deve ser despejada para um recipiente limpo, em seguida solta-se o material do fundo do recipiente, homogeneizando-se o pigmento com o veículo.

Não é permitida a utilização de fluxo de ar sob a superfície da tinta com a finalidade de misturá-la ou homogeneizá-la. Nas tintas ricas em zinco, a mistura deve ser sempre realizada mecanicamente. Tinta de dois ou mais componentes devem ser os mesmos homogeneizados separadamente, e então misturados exatamente de acordo com os métodos e nas proporções recomendadas pelo fabricante. A homogeneização e a mistura devem ser feitas não devendo aparecer veios ou faixas de cores diferentes, e a aparência final deve ser uniforme. A mistura, homogeneização e diluição só devem ser feitas, quando da ocasião da aplicação. A tinta não deve permanecer nos depósitos dos pulverizadores e baldes de um dia para outro. Não devem ser usadas tintas cujo tempo de validade (“selfie”) tenha sido ultrapassado, a mesma pode ser revalidada, conforme norma N-13. Nas tintas de dois ou mais componentes de cura química, devem ser respeitados os tempos de indução e o tempo de vida útil após a mistura (“potlife”). Quando houver necessidade de diluição para facilitar a aplicação, deve ser

usado diluente especificado, não devendo ser ultrapassada a quantidade máxima recomendada pelo fabricante, para cada método de aplicação.

d) Métodos de Aplicação

- Pistola “Air –Less”

Deve ser usada em pintura de áreas extensas, tintas com baixo teor de solvente ou sem solvente, grande espessura por demão e tintas com propriedades tixotrópicas;

Os bicos devem ser os recomendados pelo fabricante para a tinta a ser aplicada. O equipamento de pintura deve possuir reguladores e medidores de pressão de ar e de tinta.

- Trincha

O uso da trincha deve restringir-se a pintura de regiões soldadas, superfície irregular, cantos vivos e cavidades (“stripecoat” ou “recorte”). A tinta deve ser impelida para dentro de todas as fendas e cantos em que isso é possível.

e) Aplicação de Tinta

Os recipientes não devem ser abertos até o momento de uso. Aqueles que forem, deverão ser usados em primeiro lugar. Uma vez aberta a lata, a tinta deve ser utilizada totalmente, se isso não for possível, o recipiente deve ser vedado.

Na utilização da tinta, aplicar o material mais antigo de cada espécie. O controle poderá ser feito através do número de partida, se utilizada tinta com a vida útil ultrapassada e revalidada. Todo trabalho de pintura deverá ser feito cuidadosamente, com mão-de-obra experiente e deverá ser realizada de maneira a evitar respingos, formação de bolhas, escorrimento, excesso de tintas e enrugamento. Nos cordões de solda, em superfícies irregulares e em cantos vivos deve ser utilizada a trincha na aplicação da tinta. Antes da aplicação da tinta de acabamento, caso ultrapassado o intervalo de repintura da tinta de fundo, toda superfície deve receber um leve lixamento para melhorar a ancoragem da tinta de acabamento, exceto a tinta de zinco etil silicato que deve ser lavada com água doce.

f) Esquema de Pintura

Para serviços a serem executados o esquema de pintura será o seguinte:

- Condição Ambiente: seco ou úmido.
- Fundo;
Aplicar uma demão de primer epóxi-fosfato de zinco de alta espessura, por meio de rolo, trincha ou pistola.
- Tinta de Acabamento;
Aplicar três demão de tinta de poliuretano acrílico, conforme, por meio de trincha, rolo ou pistola.

OBS.: Para o serviço de pintura, serão admitidas as marcas dos fabricantes Sherwin Williams, Internacional ou Internaval ou equivalente técnico de 1ª linha. Quaisquer outras marcas não

mencionadas deverão receber aprovação da fiscalização previamente a aquisição. Qualquer material utilizado sem prévia aprovação poderá ser removido/substituído a expensas da contratada.

13. LICENÇA, ALVARÁ E VISTORIA

É de responsabilidade da Contratada solicitar, obter e arcar com os custos de Licença de Obras e/ou Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal de São Mateus, bem como com os custos de possíveis renovações. No caso deste serviço, a PMSM informou que não irá gerar taxas para execução dos serviços.

14. ADMINISTRAÇÃO

14.1 Administração Local

O Contratada alocará para a execução da obra, desde o seu início até a sua conclusão (recebimento provisório), os profissionais conforme os períodos discriminados na planilha orçamentária.

O Encarregado auxilia na supervisão dos trabalhos de construção, devendo possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O Sesc poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como na apresentação de hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição deverá ser processada, no máximo em até 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

15. REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução da obra, a contratada deverá manter a limpeza externa e organização das calçadas do entorno da Unidade, bem como demais dependências utilizadas. Após a conclusão das obras e serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus ao SESC/ES, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

Terminada a obra, deverá ser providenciada a retirada das instalações provisórias utilizadas e promover a limpeza geral da obra e de seus complementos pela CONTRATADA.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Legislação, Normas e Regulamentos

O Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e Contratadas, devendo, durante a execução dos serviços e obra:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica - ART's/RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.